



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 002-03/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA RITA LUCIA FERREIRA ARAUJO - ME NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), a **Sra. Ronilda Maria de Oliveira**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 12.849.831-53 expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 039.295.005-74, residente e domiciliada na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **RITA LUCIA FERREIRA ARAUJO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.768.864/0001-65, com sede na Praça da Bandeira, nº 06, centro, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por **Rita Lucia Ferreira Araujo**, brasileira, casada, empresária, com registro de identidade nº 02.795.749-75, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 456.157.565-00, residente e domiciliada na Rua A, nº 07, URBIS I, bairro Candeias, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no processo de **Dispensa de Licitação nº 004/2024**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de “kit natalidade” para serem distribuídos às Gestates atendidas no programa “Mãe Guajeruense” do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município.**

1.2 - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e Pareceres que formam a contratação direta.

1.2.1 - Especificação do Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDAD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Conjunto de Bebê, composta por uma camiseta manga longa e uma calça comprida, com elástico na cintura e com punho na barra. Material 100% algodão tamanho M, sem pé (Mijão e Pagão), cores: rosa e azul.	50	Un	R\$: 32,00	R\$: 1.600,00



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

02	Mijão com pé. Composição: 67% algodão, e 33% poliéster. Cores claras e diversas. Tamanho P.	50	Un	R\$: 13,90	R\$: 695,00
03	Meia, diversas cores. Tamanho de RN a 1 ano. 100% algodão.	50	Un	R\$: 3,30	R\$: 165,00
04	Manta de fustão, 100% algodão, medindo aproximadamente 1x0,80M. Cores claras e diversas. Estampo e liso.	50	Un	R\$: 33,90	R\$: 1.695,00
05	Toalha de banho com capuz, confeccionada em 100% algodão, com touca, nas medidas mínimas: 0,70x0,90 cm, cores rosa e azul.	50	Un	R\$: 29,90	R\$: 1.495,00
06	Macacão de soft longo para Bebê com gola, com pés, manga comprida, abotoamento de pressão frontal e entre pernas, confeccionado em 100% algodão, cores rosa e azul, tamanho M	50	Un	R\$: 37,90	R\$: 1.895,00
07	Cueiro para Bebê, em tecido flanelado e antialérgico, medindo no mínimo 0,80x0,80cm. Material tecido 100% algodão, cores rosas, azul, verde bebê e amarelo claro. Pacote com 1 unidade	50	Un	R\$: 15,00	R\$: 750,00
08	Cobertor para bebê, características: antialérgico / antiácara e com barra. Medidas: 0,80x110cm, tecido 100% poliéster. Cores rosa e azul.	50	Un	R\$: 29,90	R\$: 1.495,00
09	Banheira para Bebê, material: Plástico resistente, atóxico. Capacidade mínima de 20 litros, medidas: 0,73X39,5X25 Cm. Cor branca.	50	Un	R\$: 39,90	R\$: 1.995,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$: 11.785,00

1.3 - Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 - O Termo de Referência;

1.3.2 - A Proposta da Contratada;

1.3.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 11.785,00 (onze mil setecentos e oitenta e cinco reais)**, a serem pagos após o devido fornecimento dos materiais, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

§ 1º - O prazo de entrega após a formalização do pedido pela Contratante à Contratada, bem como a forma de pagamento encontram-se definidos no Edital de Chamamento Público e Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo do processo de **Dispensa de Licitação nº 004/2024**.

§ 2º - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 31/12/2024, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.09.01 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Projeto/Atividade: 2.142 - BE – Benefício Eventual

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do Art. 155 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 004/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 14.133/21 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA e demais condições a eles referentes, encontram-se definidas no Edital de Chamamento Público e Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo do processo de **Dispensa de Licitação nº 004/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. Matheus Ribeiro de Oliveira - Matrícula 1505 conforme termos da Portaria 011 de 21 de Outubro de 2022, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 27 de Março de 2024.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Ronilda Maria Oliveira
Gestora do FMAS
Contratante

Rita Lucia Ferreira Araujo - Me
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: